

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 1.103
SÃO PAULO**

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
INTDO.(A/S)	: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

VOTO VOGAL

O SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO: Considerando a jurisprudência assentada no STF, acerca da relevância da liberdade de expressão, **acompanho o eminente Relator, com ressalvas.**

Tais ressalvas derivam da imprescindível concordância entre a liberdade de expressão e outros direitos merecedores de proteção de mesma estatura, tais como o direito à saúde e a tutela aos interesses de crianças e adolescentes.

O ilustre Ministro Gilmar Mendes, em sintonia com a concepção que adoto, estabelece:

“Por fim, alguns esclarecimentos precisam ser feitos: (i) o fato de ser possível, sob o ponto de vista constitucional, a realização de atos públicos em prol da descriminalização de entorpecentes e de substâncias ilícitas não significa que se mostra lícito o consumo de tais drogas na ocasião; (ii) não se revela admissível o incentivo ou o fomento do uso de drogas ilícitas em tais manifestações; (iii) é imprescindível o aviso prévio ao Poder Público, nos termos da jurisprudência da Corte (RE 806.339/SE, Red. p/ acórdão Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, j. 15.12.2020, DJe 19.3.2021); (iv) eventuais práticas criminosas podem e devem ser combatidas

particularizadamente.”

A tais ressalvas - que sublinho nesta oportunidade - faço um acréscimo que emerge do voto divergente do Ministro Cristiano Zanin, do qual **destaco a especial preocupação com os interesses de crianças e adolescentes.**

Neste passo, considero que as manifestações públicas mencionadas **não podem ter a participação de crianças e adolescentes**, em face da mesma lógica protetiva que proíbe o consumo de álcool por pessoas com menos de 18 anos.

Assim, **acompanho** o ínclito Relator, com os contornos por ele enunciados e **com a ressalva de que é vedada a participação de crianças e adolescentes nos eventos favoráveis a drogas ilícitas, bem como ao álcool ou tabaco.**

É como voto.